



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 296/2020 - GP.

Porto Ferreira, 25 de junho de 2020.


Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 189/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações da Sra. Maria Cecília Gallo da Cunha Leme, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.



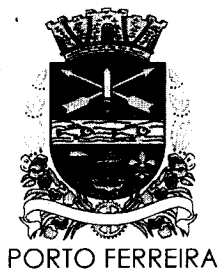
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 296/2020 – SEDUC

Porto Ferreira/SP, 22 de junho de 2020.

Prezado Senhor
MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Resposta ao Memorando nº 199/2020 que encaminha o Requerimento nº 189/2020 de autoria do nobre Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Prezado Senhor,

Com a finalidade de subsidiar informações ao Sr. Prefeito, quanto ao Requerimento nº 189/2020 – Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, que relata ter sido procurado por pais de alunos que estudam na rede particular do município, afirmando que não estariam conseguindo arcar com as mensalidades de seus filhos, devido à crise provocada pelo Coronavírus, esclarecemos que:

Item 1 – A possibilidade da ampliação de vagas nas classes e da criação de novas classes nas escolas municipais está condicionada a alguns fatores, como aumento da demanda em número suficiente que justifique a criação de novas classes e disponibilidade de espaço físico, ou seja, no caso da ampliação de vagas tem que haver espaço suficiente, na proporção de 1,20m² na sala de aula, por aluno e, no caso da criação de novas classes tem que haver salas de aula vazias/desocupadas.

Esclarecemos ainda que, a demanda advinda da Rede Particular de Ensino mencionada pelo nobre vereador, tem sido recepcionada e acolhida com a existência e oferta de vagas pela Rede Pública de Ensino tanto na esfera Municipal, quanto Estadual, sendo que em ambas as Redes, atualmente, há previsão suficiente para tal.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos votos de consideração.

MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME
Secretária de Educação